



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR IBRAHIM ZAHER

EMENDA IMPOSITIVA 0086
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5929/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme o Projeto de Lei nº 0364/2025, em favor da Associação Resgate Vidas, inscrita no CNPJ sob nº 34.605.442/0001-83, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º - O Vereador **Ibrahim Zaher – MDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação a presente **Emenda Impositiva Individual** ao **Projeto de Lei nº 364/2025**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rondonópolis–MT para o exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a Emenda Impositiva Individual nº 01, de autoria do Vereador **Ibrahim Zaher**, no valor total de **R\$ 24.507,79** (Vinte e quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), destinada à **Associação Resgate Vidas**, inscrita no CNPJ sob nº 34.605.442/0001-83, para atendimento das finalidades específicas previstas na referida emenda, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Os recursos definidos no art. 2º terão aplicação específica na seguinte ação:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 001:

AUTOR: IBRAHIM ZAHER

BENEFICIÁRIO: **Associação Resgate Vidas**

CNPJ: 34.605.442/0001-83

VALOR: R\$ **24.507,79**

OBJETO: **Aquisição de veículo** a ser utilizado pela **Associação Resgate Vidas**, com a finalidade de **viabilizar e fortalecer as atividades institucionais**, especialmente no apoio às ações de atendimento, deslocamento de equipes, transporte de materiais e execução de serviços essenciais, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, ampliação do alcance das ações sociais desenvolvidas pela entidade e atendimento adequado à população beneficiária.

Saldo a ser reservado em reserva de contingência.

Art. 4º - A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

JUSTIFICATIVA

A presente **Emenda Impositiva Individual** tem por finalidade destinar recursos à **Associação Resgate Vidas**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes ações de interesse social no Município de Rondonópolis–MT, contribuindo de forma significativa para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A destinação do recurso para a **aquisição de veículo** mostra-se indispensável para o fortalecimento da estrutura operacional da entidade, possibilitando maior eficiência no deslocamento de equipes, no transporte de materiais e na execução das atividades institucionais, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços prestados à população beneficiária.

Ressalta-se que a ausência de meio de transporte adequado compromete a logística e limita a atuação da Associação, sobretudo nas ações externas e atendimentos que demandam mobilidade. Dessa forma, o investimento proposto atende ao interesse público, uma vez que potencializa a capacidade de

atendimento da entidade e contribui para a melhoria contínua das ações sociais desenvolvidas no município.

A presente emenda observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como está em conformidade com a legislação orçamentária vigente, não acarretando impacto financeiro adicional ao Município, por se tratar de remanejamento de recursos dentro dos limites constitucionais das emendas impositivas individuais.

Diante do exposto, a aprovação da presente Emenda Impositiva revela-se medida justa e necessária para o fortalecimento das políticas públicas de cunho social, beneficiando diretamente a comunidade atendida pela Associação Resgate Vidas.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 15 de dezembro de 2025
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters 'I' and 'Z' followed by a horizontal line and a dot.

IBRAHIM ZAHER

Vereador